

CICLO DE ESTUDOS: **MARKETING**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **INSTITUTO POLITÉCNICO JEAN PIAGET DO SUL**

UNIDADE ORGÂNICA: **ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO JEAN PIAGET**

NÚMERO PROCESSO: **NCE/24/2400117**

GRAU: **LICENCIADO**

DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**

DATA PUBLICAÇÃO: **2025-01-08**

## **DECISÃO DO CA**

### **DECISÃO:**

Não acreditar

### **FUNDAMENTAÇÃO EM PT:**

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa. Existe um conjunto de fragilidades que colocam em causa o bom funcionamento e qualidade do ciclo de estudos (CE) proposto. Salientam-se o débil ajustamento dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes aos objetivos gerais do CE, deficiências na estrutura curricular, desajustamento e sobreposição dos conteúdos programáticos de várias unidades curriculares, metodologias de ensino-aprendizagem inadequadas, tipologia de aulas desapropriadas, falta de evidência de formação pedagógica em ensino à distância do corpo docente e desadequação dos recursos humanos não docentes e recursos materiais. Consta-se ainda a baixa estabilidade do corpo docente, uma vez que nenhum docente possui uma ligação à Instituição por um período superior a três anos. O número de publicações científicas do corpo docente na área científicas do marketing é reduzido. Não é feita qualquer referência a projetos de investigação alinhados com a área de especialidade do ciclo de estudos sob análise e a exigência na escolha das revistas científicas é baixa, existindo algumas que não são da área e/ou de notoriedade limitada no que respeita ao seu processo de revisão (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto). Na pronúncia a Instituição apresenta melhorias ao plano de estudos, embora ainda persistam sobreposições de conteúdos entre diferentes unidades curriculares e incertezas quanto às condições estruturais necessárias para o ensino híbrido. Foram também registados esclarecimentos sobre o corpo docente, o pessoal técnico, administrativo e de gestão, mas estas informações complementares continuam a ser insuficientes para garantir as condições adequadas ao funcionamento do ciclo de estudos. Persistem ainda vários pontos que não foram devidamente esclarecidos ou que suscitaram novas dúvidas. Assim, os fundamentos para a decisão de não acreditação do ciclo de estudos não foram alterados de forma substancial. Acresce que as alterações apresentadas no âmbito da pronúncia são de caráter estruturante e significativo, configurando, na prática, uma nova proposta de ciclo de estudos, conforme estabelecido na nota informativa nº 1/2024 da A3ES.

### **FUNDAMENTAÇÃO EM EN:**

The Management Board decides not to accredit the study programme in agreement with the External Assessment Team recommendation and reasons. There are several weaknesses that jeopardize the proper functioning and quality of the proposed study programme (SP). Of particular note are the poor alignment of the learning objectives (knowledge, skills and competences) to be developed by students with the general objectives of the SP, deficiencies in the curricular structure, inconsistencies and overlaps between the curricula of different curricular units, inadequate teaching-learning methodologies, inappropriate class typology, lack of evidence of pedagogical training in distance learning among the teaching staff, and inadequate non-teaching human and material resources. There is also a low level of stability among the teaching staff, as none of them has been at the institution for more than three years. The number of academic publications by the teachers in the field of marketing is low. There is no reference to research projects in line with the field of specialization of the SP under analysis, and there are few requirements for the selection of scientific journals, some of which are not in the field and/or have a limited reputation in terms of their review process (art. 6 of Decree-Law no. 74/2006, of March 24, modified by Decree-Law no. 65/2018, of August 16). In its response, the institution presents improvements to the curriculum, although there are still overlaps in content between different curricular units and uncertainties about the structural conditions necessary for hybrid teaching. Clarifications have also been made about the teaching, technical, administrative and managerial staff, but this additional information is still insufficient to guarantee the right conditions for the functioning of the SP. There are still several points that have not been properly clarified or that have raised new doubts. Thus, the reasons for the decision not to accredit the SP have not been substantially changed. In addition, the changes presented in the context of the response are of a structural and significant nature and constitute in practice a new proposal for the SP, as stated in A3ES information note no. 1/2024.